

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



Comportamento durante o serviço, que solicitar propina, fizer uso de drogas ou bebida alcoólica faltar com urbanidade para com os munícipes ou estiver envolvido na captação ou triagem do lixo.

1.8-Exigir a imediata retirada do serviço de qualquer trabalhador que não estiver usando uniforme completo Equipamento de Proteção Individual (EPI) ou equipamento de Proteção Coletiva (EPC) adequado as suas funções,

1.9-Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de CONTRATADA nao cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

### **1.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Serão obrigações da Contratada, durante todo o prazo de vigência contratual:

1.9.1- Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, sendo-lhes Vedado introduzir modificações nas especificações técnicas e encargos gerais, sem O consentimento prévio, por escrito, do CONTRATANTE;

1.9.2- Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

1.9.3- Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, segurança e Resistência recomendados pela ABNT;

1.9.4- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação;

1.9.5- Submeter-se a fiscalização do CONTRATANTE;

1.9.6- Manter Responsável Técnico devidamente habilitado e preposto aceito pela CONTRATANTE, para representa-lo na execução do Contrato;

1.9.7- Corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Execução ou de materiais empregados apontados pela CONTRATANTE;

1.9.8- Submeter-se as disposições legais em vigor;

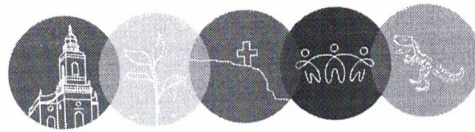
1.9.9- A CONTRATADA responsabilizar-se-á, para com a CONTRATANTE e para com Terceiros pelo estrago, com prejuízo ou danos causados a CONTRATANTE ou aos Serviços, em consequência de imperícia, imprudência ou negligencia, próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;

1.9.10- A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os encargos decorrentes da Execução deste Contrato, inclusive os de natureza fiscal, em especial ISS, os de Natureza trabalhista e previdenciária, não gerando para a CONTRATANTE Qualquer vínculo empregatício, bem como quaisquer outras obrigações ou Encargos não previstos neste Contrato;

1.9.11- Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira Responsabilidade da CONTRATADA;

1.9.12- Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da execução dos Serviços contratados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, independentemente de dolo ou culpa;

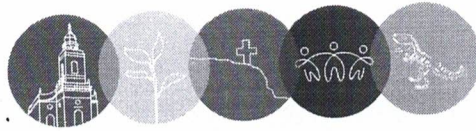
1.9.13- Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes, todos os registros e Assentamentos relacionados a execução dos serviços, respondendo, a qualquer Tempo, pelas consequências que a falta ou omissão dos mesmos acarretar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



- 1.9.14 - Permitir a qualquer hora, o livre acesso aos servidores e funcionários da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ou seu preposto, devidamente identificado, Para inspecionar qualquer setor das instalações da mesma.
- 1.9.15 - Manter todo o pessoal em serviço com uniforme completo e equipamentos de Proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) adequados.
- 1.9.16 - Dispor de instalações dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades, durante toda vigência do Contrato, na área urbana deste município.
- 1.9.17 - Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 1.9.18 - Manter escritório equipado, conforme declarado nos documentos de Habilitação apresentados para participação no certame, como condição de Habilitação, com Instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus Representantes, no Município de Santana do Cariri-Ce, com a observância da legislação Pertinente;
- 1.9.19 - Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das Atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 1.9.20 - Providenciar, as suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser Necessários, não são para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para Execução dos serviços;
- 1.9.21 - Matricular os serviços no INSS e entregar a contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados;
- 1.9.22 - Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, Mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente Problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão dos serviços.
- 1.9.23 - Arcar, sem ônus para a Contratante, com todas as despesas decorrentes de Eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação,
- 1.9.24- Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato.
- 1.9.25 - Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, Composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma Perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega Definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de Emergência que se torne necessária,
- 1.9.26 - Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, Auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como Promover as suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos Materiais a serem empregados nos serviços.
- 1.9.27 - Executar, as suas expensas, as ligações definitivas das instalações as redes Públicas.
- 1.9.28- Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local Totalmente limpo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



### 1.10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/CONTRATUAIS

1.10.1- O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito a ampla defesa e ao Contraditório, a incidência das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) sobre o valor do Contrato, por cada Dia de atraso na execução dos serviços, sem prejuízo das demais sanções Contratuais e legais estabelecidas;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no Contrato;
- d) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados de ofício, da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito Em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce Independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a Penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. A multa a que alude esta cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato e na Lei.

### 1.11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1.11.2- Constituem motivos para a rescisão contratual:

1.11.2.1- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou Prazos;

1.11.2.2- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos Ou prazos;

1.11.2.3- A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a Impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

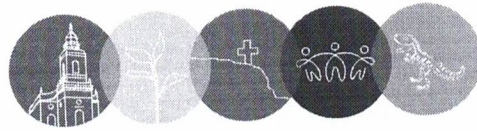
1.11.2.4- O atraso injustificado no início dos serviços

1.11.2.5- A paralisação dos serviços sem justa causa e previa comunicação a Administração;

1.11.2.6- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

1.11.2.7- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

*CPFeitoria*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santarense*

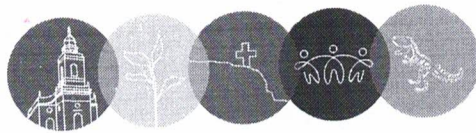


- 1.11.2.8-A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 1.11.2.9-Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 1.11.2.10-A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;
- 1.11.2.11-Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 1.11.2.12-A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a Fusão, cisão, ou incorporação não admitida no edital e neste Contrato;

### **1.12. DA FISCALIZAÇÃO**

- 1.12.1-A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante / Interveniente especialmente designado para tal fim;
- 1.12.2-O representante do Contratante / Interveniente anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário a regularidade das faltas ou defeitos observados;
- 1.12.3-Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ ou refaze-los sem ônus para o Contratante /Interveniente, devendo o Contratante / Interveniente proceder a nova fiscalização.
- 1.12.4-As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratante / Interveniente deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

*Carlyanne Ferreira Feitosa*  
**CARLYANNE FERREIRA FEITOSA**  
**ORDENADORA DE DESPESAS DA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



### **ANEXO I-A - PROJETO BÁSICO**

- Plano de Execução
- Mapas de Locais e Abrangência dos Serviço
- Planilhas Orçamentárias/Memórias de Cálculo
- Cronograma Financeiro
- Composição de Custos Unitários
- Composição do BDI
- Encargos Sociais
- ART

  
C. Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santarense*



# PROJETO BÁSICO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

## SANTANA DO CARIRI – CE

Prefeitura Municipal de Santana do Cariri  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos


*[Handwritten signature]*  
OFFICINA

*[Handwritten signature]*  
Jorge Inácio Mendes Tométo  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 51798




## SUMÁRIO

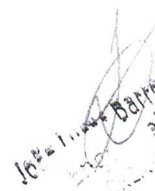
1. APRESENTAÇÃO .....	3
1.1. DADOS DO MUNICÍPIO .....	5
1.1.1. Localização e Acesso .....	5
1.1.2. Aspectos Climáticos .....	6
1.1.3. Aspectos Ambientais .....	6
1.1.4. Aspectos Sociais e Econômicos .....	7
1.2. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS .....	10
1.3. DEFINIÇÕES .....	11
1.4. ÁREAS DE ABRANGÊNCIAS DOS SERVIÇOS .....	16
2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS .....	17
2.1. INFORMAÇÕES GERAIS .....	18
2.1.1. Sobre Mão de obra .....	18
2.1.2. Sobre Equipamentos .....	19
2.1.3. Sobre Quantidades e Discriminações de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra	21
2.1.4. Sobre a Fiscalização .....	21
2.1.5. Sobre as Medições .....	22
2.1.6. Sobre a Divulgação das atividades .....	24
2.1.7. Áreas de abrangências dos serviços .....	24
2.2. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS .....	25
2.2.1. Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e domiciliares (RSU) .....	25
2.2.2. Coleta e transporte de Resíduos sólidos urbanos de Construção e Demolição, entulho (RCD) .....	25

CFE Santana  


10/03/2019  
Banco Temporal  
110 0170  
110 0170

2.3.	LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.....	32
2.3.1.	Varrição manual de vias e logradouros públicos.....	32
2.3.2.	Capina manual e raspagem de vias e logradouros públicos.....	35
2.3.3.	Pintura de guias de vias e logradouros públicos.....	37
2.3.4.	Roçagem manual de logradouros públicos.....	38
2.4.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS URBANIZADAS	
	39	
2.4.1.	Poda arbórea.....	39
3	ANEXOS .....	41
3.A.	MAPA DE LOCAIS DOS SERVIÇOS.....	42
3.B.	ORÇAMENTO.....	43

  
Prefeitura

  
Barros Tomateiro  
Bairro Civil  
CEP: 63190-000





# 1. APRESENTAÇÃO

*[Handwritten signature]*  
Efectora

*[Handwritten signature]*  
Joaquim Barros Tomateiro  
Diretor Civil

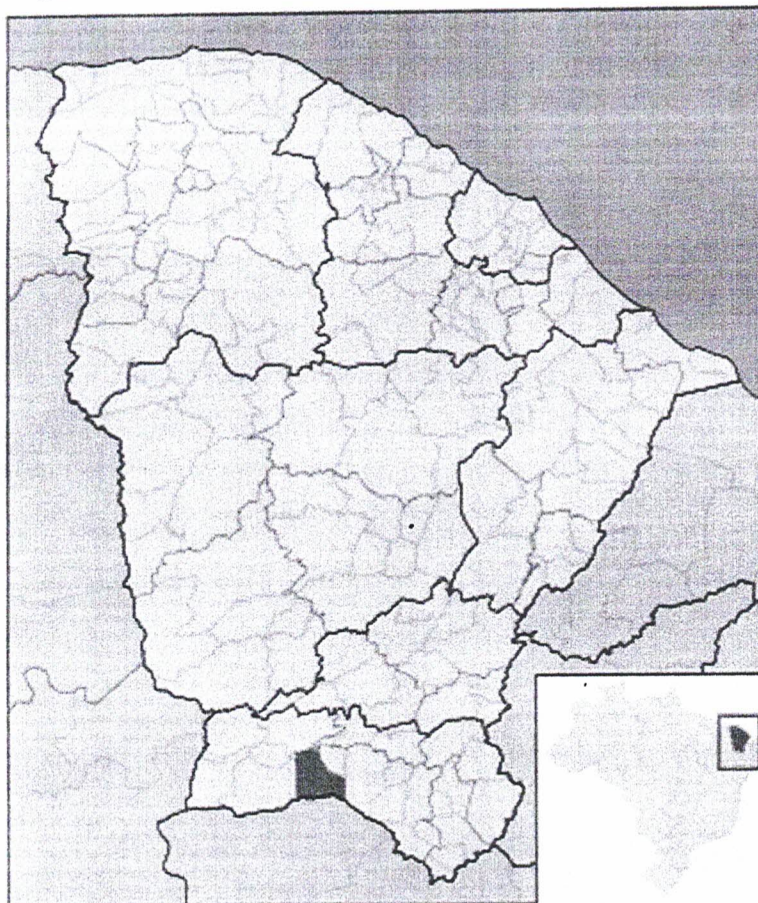


## 1.1. DADOS DO MUNICÍPIO

### 1.1.1. Localização e Acesso

O município de Santana do Cariri situa-se na região Nordeste, no estado do Ceará, localizado na microrregião do Cariri, mesorregião do Centro-Sul Cearense, bem como na Região Metropolitana do Cariri. Tem como coordenadas geográficas 7° 11' 18'' latitude Sul, 39° 44' 13'' longitude Oeste e está na cota 475m em relação ao nível do mar. Sua área abrange 855,6 km<sup>2</sup>, limitada ao Norte por Nova Olinda, Altaneira e Assaré; ao Sul: Estado de Pernambuco; Leste: Crato e Nova Olinda; Oeste: Potengi e Araripe, distando 523 km da capital Fortaleza, tendo como acesso a CE 166, conforme FIGURA 1.1.

Figura 1.1 – Mapa de localização do município em relação ao Estado.



Fonte: pt.wikipedia.org

José Luiz Barros Tomé  
Diretor Civil